

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA. LTDA., qualificado nos autos da **AÇÃO DE MONITÓRIA** que moveu em relação a **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E.P.P.**, a qual tramitou por esse r. Juízo (**Processo nº 1000833-11.2020.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, requerer o **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DA SENTENÇA** proferida no referido processo, nos seguintes termos:

Pela r. sentença proferida nos autos acima referidos – já transitada em julgado –, o executado foi condenado no pagamento do “*valor apontado na inicial*”, acrescido de *honorários advocatícios de 5% sobre o valor atualizado da causa, custas e despesas processuais, corrigido monetariamente a contar do ajuizamento da ação e juros de mora legais de 1% ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161) a contar da citação (CC, art. 405).*” (docs. inclusos).

Levando-se em conta o valor apontado na inicial e os marcos determinados pela r. sentença, o débito do executado atinge na presente data a importância de R\$ 37.376,14 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), conforme cálculo que segue abaixo:



Jefferson Cesar de Oliveira

ADVOGADO - OAB (SP) 88965

Valores atualizados até 01/10/20 - Indexador: Débitos Judiciais
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

12/05/20	R\$ 33.618,16 : 73,234509 x 74,500463	34.199,29
	Juros moratórios (3,00%)	1.025,97
	Subtotal	35.225,26
	Honorários (5%)	1.761,26

CUSTAS

Fls. 36

08/05/20 **R\$ 23,55** : 73,234509 x 74,500463 23,95

Fls. 38

08/05/20 **R\$ 23,27** : 73,234509 x 74,500463 23,67

Fls. 40

08/05/20 **R\$ 336,20** : 73,234509 x 74,500463 342,00

TOTAL = 37.376,14

Em face do exposto, requer-se a **INTIMAÇÃO** do executado no endereço situado na Rua João Piva, nº 106, nesta cidade, **via postal**, nos termos do art. 513, § 2º, inciso II, do CPC, para que pague o valor de **R\$ 37.376,14 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, § 1º do NCP.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 14 de novembro de 2020.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB (SP) nº 88.965

Ao r. Juízo de Direito de uma das Varas da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

AÇÃO MONITÓRIA

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA

LTDA., empresa com sede na Rua Dr. José Irineu Ortigosa, nº 94, Distrito Industrial, nesta cidade, CNPJ nº 02.446.420/0001-21, sem endereço eletrônico, por seu advogado e procurador infra-assinado (procuração e contrato social inclusos - docs. 1 e 2), vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, com fundamento no art. 700 e seguintes, do Código de Processo Civil, propor a presente **AÇÃO MONITÓRIA** em relação ao **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. EPP**, empresa com sede na Rua João Piva, nº 106, nesta cidade, CNPJ nº 09.005.979/0001-65, pelas razões de fato e de direito seguintes:

1. A requerente é credora da requerida da importância principal de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), representada pelos cheques abaixo discriminados, emitidos por este último e sacados contra o Banco Santander S.A., agência 0272, desta cidade, conta corrente nº 13 01342-1, não apresentados à compensação (doc. 3).

Cheque nº	Valor	Emissão
011406	R\$ 2.700,00	28/10/2018
011407	R\$ 2,700,00	28/11/2018



011408	R\$ 2.700,00	28/12/2018
011409	R\$ 2.700,00	28/01/2019
011410	R\$ 2.700,00	28/02/2019
011411	R\$ 2.700,00	28/03/2019
011412	R\$ 2.700,00	28/04/2019
011413	R\$ 2.700,00	28/05/2019
011414	R\$ 2.700,00	28/06/2019
011415	R\$ 2.700,00	28/07/2019
011416	R\$ 2.700,00	28/08/2019
011417	R\$ 2.700,00	28/09/2019

2. Apesar dos cheques não possuírem força executiva por estarem prescritos, eles demonstram inequivocamente a dívida da requerida, na forma do art. 700, do CPC, bem como a recusa injustificada de quitar o débito.

3. Atualmente a dívida da requerida devidamente atualizada pelos índices aplicáveis a débitos judiciais do Tribunal de Justiça deste Estado, alcança o montante de R\$ 33.618,16 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), como se vê abaixo:

Valores atualizados até 29/04/20 - Indexador: Débitos Judiciais

28/10/18	R\$ 2.700,00	: 69,675294 x 73,403337	2.844,46
28/11/18	R\$ 2.700,00	: 69,953995 x 73,403337	2.833,13
28/12/18	R\$ 2.700,00	: 69,779110 x 73,403337	2.840,23
28/01/19	R\$ 2.700,00	: 69,876800 x 73,403337	2.836,26
28/02/19	R\$ 2.700,00	: 70,128356 x 73,403337	2.826,08
28/03/19	R\$ 2.700,00	: 70,507049 x 73,403337	2.810,91



28/04/19	R\$ 2.700,00	: 71,049953 x 73,403337	2.789,43
28/05/19	R\$ 2.700,00	: 71,476252 x 73,403337	2.772,79
28/06/19	R\$ 2.700,00	: 71,583466 x 73,403337	2.768,64
28/07/19	R\$ 2.700,00	: 71,590624 x 73,403337	2.768,36
28/08/19	R\$ 2.700,00	: 71,662214 x 73,403337	2.765,59
28/09/19	R\$ 2.700,00	: 71,748208 x 73,403337	2.762,28
Total			33.618,16

3.1. Cumpre consignar que por força dos cheques não terem sido levados à compensação bancária, a correção monetária foi aplicada da data da emissão enquanto que os juros deverão correr da data da citação, consoante consolidado e decidido no ordenamento jurídico, por força da decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** proferida em sede de **RECURSO REPETITIVO DE CONTROVÉRSIA**, *in verbis*:

"RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. CHEQUE. INEXISTÊNCIA DE QUITAÇÃO REGULAR DO DÉBITO REPRESENTADO PELA CÁRTULA. TESE DE QUE OS JUROS DE MORA DEVEM FLUIR A CONTAR DA CITAÇÃO, POR SE TRATAR DE AÇÃO MONITÓRIA. DESCABIMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. TEMAS DE DIREITO MATERIAL, DISCIPLINADOS PELO ART. 52, INCISOS, DA LEI N. 7.357/1985.

1. A tese a ser firmada, para efeito do art. 1.036 do CPC/2015 (art. 543-C do CPC/1973), é a seguinte: **"Em qualquer ação utilizada pelo portador para cobrança de cheque, a correção monetária incide a partir da data de emissão estampada na cártula, e os juros de mora a contar da primeira apresentação à instituição financeira sacada ou câmara de compensação".**

2. No caso concreto, recurso especial não provido" (REsp 1556834/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/06/2016, DJe 10/08/2016)



4. Em face do exposto, requer a expedição de mandado de pagamento para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a requerida quite a dívida no valor de R\$ R\$ 33.618,16 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), acrescida de juros moratórios, correção monetária contados da forma mencionada no item anterior, mais honorários advocatícios, calculados até a data do efetivo pagamento ou opor embargos monitórios, sob pena de constituir-se em título executivo judicial.

Decorrido o prazo sem oposição de embargos, ou sendo estes rejeitados, requer o início da fase de cumprimento definitivo de sentença, procedendo-se os demais atos subsequentes, na forma dos artigos 523 e seguintes do CPC.

Requer ainda, seja o senhor Oficial de Justiça, autorizado a diligenciar na forma do § 2º do art. 212 do CPC.

A requerente não tem interesse na audiência de conciliação (art. 319, inc. VII, do CPC), pois foram inúmeras as tentativas empreendidas no intuito de receber seu crédito amistosamente restaram infrutíferas.

Termos em que, dando-se à causa, o valor de R\$ 33.618,16 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), pede deferimento.

Barra Bonita, 11 de maio de 2020.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 88.965

**PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA'****LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA**

com sede na Rua Dr. José Irineu Ortigosa, nº 94, Distrito Industrial, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.446.420/0001-21, representada por seu sócio **WAGNER LÚCIO FREGOLENTE**, brasileiro, casado, comerciante, RG/SP nº 20.061.262 e CPF nº 161.930.098-25, residente e domiciliado na Rua Alexandre Alasmar, nº 561, nesta cidade, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado **JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 88.965, com escritório na Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, nº 138, Jardim Vista Alegre, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (CEP: 17340-000), fone: (14) 3641-6194, aos quais conferem amplos poderes para o foro em geral com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer juízo ou tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outra até final decisão, usando dos recursos legais, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, receber e dar quitação, podendo substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, especialmente para propor ação monitória e execução de título extrajudicial em relação a Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda EPP, ratificados os poderes supra conferidos.

Barra Bonita, 10 de outubro de 2018.

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA
Wagner Lúcio Fregolente



27430



JUCESP PROTOCOLO
555539/98-2



SINGULAR

JUCESP
Tribunal de Registro de Empresas e Comércio

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA-ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados:

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG (SSP-SP) sob n. 15.808.482 e CPF (mf) sob n. 089.476.318-09, residente na cidade de Igarapu do Tiete (SP), na rua Francisco Ortega, n. 336,

WAGNER LÚCIO FREGOLENTE, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG (SSP-SP) n. 20.061.262 e CPF (mf) sob n. 161.930.098-25, residente na cidade de Barra Bonita (SP), na rua Alexandre Alasmar, n. 561,

únicos sócios da empresa **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA-ME**, com contrato social registrado na JUCESP sob n.35.215.061.275 em 02.04.98, e primeira alteração contratual sob n. 77.943/98-3 em 27.05.98, tem entre si justos e combinados a fazerem as seguintes alterações no primitivo contrato social:

I-O capital social é de R\$8.000,00 (oito mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 8.000 (oito mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), sendo que o sócio **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU** integralizou o valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) dividido em 7.200 (sete mil e duzentas) quotas e o sócio **WAGNER LÚCIO FREGOLENTE** integralizou a importância de R\$800,00 (oitocentos reais) dividido em 800 (oitocentas) quotas.

Neste ato os sócios resolvem alterar o capital social para R\$60.000,00 (sessenta mil reais), portanto um aumento de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, sendo que o sócio **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU** integraliza neste ato o valor de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) e o sócio **WAGNER LÚCIO FREGOLENTE**, integraliza neste ato o valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Dessa forma o capital social que era de R\$8.000,00 (oito mil

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 20/08/2020 às 15:48, número 10008331120208260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000683-60.2020.8.26.0063 e código 80E849.

JUN 98

reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país passa para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU	54.000 quotas	R\$54.000,00
WAGNER LÚCIO FREGOLENTE	<u>6.000 quotas</u>	<u>R\$ 6.000,00</u>
	60.000 quotas	R\$60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 2º *In Fine* do Decreto nº 3.708 de 1º de janeiro de 1.919 a responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

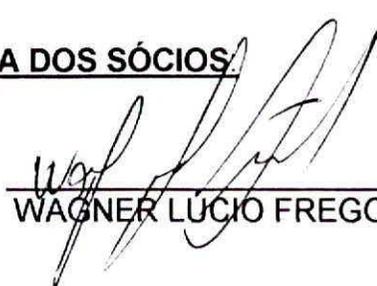
II - As demais cláusulas do primitivo contrato social permanecem as mesmas sem quaisquer modificações.

E, por estarem desta forma justo e contratados assinam o presente instrumento particular feito em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 01 de junho de 1998.

ASSINATURA DOS SÓCIOS


 LAURIBERTO AUGUSTO CANTU


 WAGNER LUCIO FREGOLENTE

TESTEMUNHAS


 MARIA JOSÉ DA LUZ
 RG (ssp-sp) nº 19.668.634


 MARIA DE FÁTIMA DA LUZ
 RG (ssp-sp) nº 21.171.004



LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados:

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG (SSP-SP) sob n. 15.808.482 e CPF (mf) sob n. 089.476.318-09, residente na cidade de Igaracú do Tietê (SP), na rua Francisco Ortega, n. 336,

WAGNER LÚCIO FREGOLENTE, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG (SSP-SP) n. 20.061.262 e CPF (mf) sob n. 161.930.098-25, residente na cidade de Barra Bonita (SP), na rua Alexandre Alasmar, n. 561,

únicos sócios da empresa: **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA-ME**, com contrato social registrado na JUCESP sob n. 35.215.061.275 em 02.04.98, tem entre si justo e contratados a fazerem a seguinte alteração em seus atos constitutivos:

I- A partir desta data a empresa terá sede e foro na Avenida Dr. José Irineu Ortigosa, n. 102, na cidade de Barra Bonita (sp)

II- As demais cláusulas do primitivo contrato social permanecem as mesmas sem quaisquer modificações.

E, por estarem desta forma justo e contratados assinam o presente instrumento particular feito em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

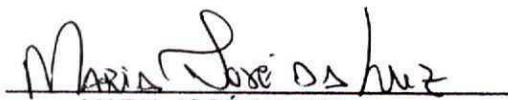
Barra Bonita, 08 de maio 1.998.

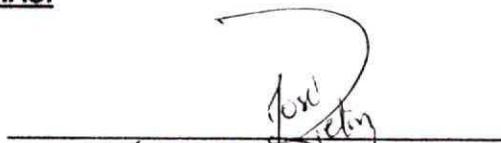
ASSINATURA DOS SÓCIOS:


 LAURIBERTO AUGUSTO CANTU


 WAGNER LÚCIO FREGOLENTE

TESTEMUNHAS:


 MARIA JOSÉ DA LUZ
 RG (SSP-SP) N. 19.668.634


 JOSÉ ROBERTO BÉLINE
 RG (SSP-SP) N. 11.208.306

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados:

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG (ssp/sp) n. 15.808.482 e CPF (mf) n. 089.476.318-09, residente na cidade de Igarau do Tietê (sp) à Rua Francisco Ortega, nº 338,

WAGNER LÚCIO FREGOLENTE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG (ssp/sp) n. 20.061.262 e CPF (mf) n. 161.930.098-25, residente nesta cidade de Barra Bonita-sp, à Rua Alexandre Alasmar, n. 561,

tem entre si, justo e contratados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos do decreto federal n. 3708 de 10 de Janeiro de 1919 o que fazem através deste instrumento, conforme condições abaixo:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de: **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA-ME.**, e terá sede e foro nesta cidade de Igarau do Tietê-sp, à Rua Francisco Ortega nº 338, podendo abrir e extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou escritórios de representações em quaisquer parte do território nacional, a critério dos sócios, observando as restrições legais a respeito.

SEGUNDA:

A sociedade tem pör objetivo **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.**

TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade será pör tempo indeterminado.

QUARTA:

O capital social, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país neste ato é de R\$-8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (cinco mil) cotas no valor unitário de R\$-1,00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU	7.200 Cotas	R\$- 7.200,00
WAGNER LÚCIO FREGOLENTE	800 Cotas	R\$- 800,00
	Total 8.000 Cotas	R\$- 8.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 2º In Fine do Decreto n. 3708 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

QUINTA:

A gerência e a administração da sociedade competirá aos sócios: **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU e WAGNER LÚCIO FREGOLENTE**, que assinarão em conjunto pela empresa em todos os atos que se fizerem necessários, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado ao mesmo o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SEXTA:

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a terceiros, sem antes oferece-las pör escrito ao outro sócio que em igualdade de condições terá

SÉTIMA:

Se um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio por escrito com antecedência mínima de 60 dias. Seus haveres apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, lhe serão pagos em 12 prestações mensais e sucessivas e acrescidas dos juros legais.

OITAVA:

No caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios a sociedade não se dissolverá continuando seus negócios entre o sócio remanescente e os seus herdeiros legais. Não havendo acordo nesse sentido os haveres do sócio falecido apurados em balanço especialmente levantado na ocasião serão pagos aos legítimos herdeiros na forma estabelecida na cláusula sétima deste instrumento procedendo-se em ambos os casos a lavratura do instrumento de praxe e de lei.

NONA:

Os sócios **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU e WAGNER LÚCIO FREGOLENTE**, terão direito como pagamento dos serviços prestados a empresa de uma retirada mensal a título de pro-labore, fixada de comum acordo entre os sócios e dentro das possibilidades financeiras da empresa.

DÉCIMA:

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade e após feitas as deduções de lei os lucros ou os prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das cotas que possuírem.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas normas das leis em vigor, aplicáveis a espécie.

E, por estarem assim justo e contratados assinam o presente instrumento particular feito em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para fins de direito.

Outrossim, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Igaraçu do Tietê, 01 de abril de 1998.

ASSINATURA DOS SÓCIOS:


 LAURIBERTO AUGUSTO CANTU


 WAGNER LÚCIO FREGOLENTE

TESTEMUNHAS:


 MARIA DE FÁTIMA DA LUZ
 RG (SSP/SP) n. 21.171.004


 MARIA JOSÉ DA LUZ
 RG (SSP/SP) n. 19.668.634



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita - SP - CEP 17340-000

SENTENÇA

Processo nº: **1000833-11.2020.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Monitória - Cheque**
 Requerente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Requerido: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda. move a presente ação monitória em face de Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp, alegando, em resumo, que é credora da parte requerida da importância de R\$ R\$ 33.618,16, fundada em prova escrita sem eficácia de título executivo. Com a inicial vieram os documentos.

Citado e regularmente advertido do prazo para efetuar o pagamento ou opor embargos, sob pena de o título constituir-se, de pleno direito, em título executivo judicial, a parte ré permaneceu inerte.

É o relatório.

Fundamento e passo a decidir.

Conheço diretamente do pedido, com fulcro no art. 355, II, do Código de Processo Civil, por prescindir o feito de dilação probatória ou diligência a propiciar o julgamento no estado em que se encontra.

Com efeito, regularmente citado e advertido do prazo para responder, bem como dos efeitos da revelia, a parte requerida ficou-se inerte, deixando de oferecer resposta (fl. 46). De rigor a declaração da revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, sendo que tais fatos acarretam as consequências jurídicas apontadas na inicial, mormente pela ausência de pedido de produção de provas prevista no art. 349 do aludido diploma legal.

Ademais, o interesse da parte autora vem expressamente previsto no artigo 700, inciso I, do Código de Processo Civil, que se encontra pura e simplesmente exercitando uma via processual que tem como principal objetivo a celeridade em prol da boa e salutar prestação jurisdicional.

Neste sentido, variados são os casos de cabimento da ação monitória,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita - SP - CEP 17340-000

bastando que o interessado seja portador de um documento, público ou privado, que justifique o crédito e que não tenha a eficácia típica dos títulos executivos extrajudiciais.

Assim, a pretensão lançada na inicial merece, por tais motivos, ser acolhida, notadamente porque nada há nos autos que a infirme, mesmo porque a revelia declarada da parte demandada corrobora a existência da obrigação.

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de DECLARAR CONSTITUÍDO DE PLENO DIREITO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, conforme preconiza o artigo 701, § 2º, do mesmo diploma legal, para execução do valor apontado na inicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do Livro I, Título II, da Parte Especial da lei adjetiva.

Referido valor deverá ser acrescido de honorários advocatícios de 5% sobre o valor atualizado da causa, custas e despesas processuais, corrigido monetariamente a contar do ajuizamento da ação e juros de mora legais de 1% ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161) a contar da citação (CC, art. 405).

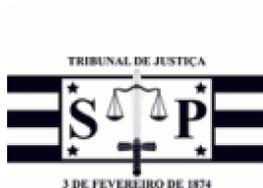
Com o trânsito em julgado, a fim de que seja processado o cumprimento de sentença, proceda o interessado com o cadastramento da petição como incidente, requerendo o que de direito, contendo nome completo, CPF ou CNPJ das partes, e demonstrativo do débito atualizado com o 1. índice de correção monetária adotado; 2. juros aplicados e respectivas taxas; 3. termos inicial e final utilizados; 4. periodicidade de capitalização dos juros, se for o caso; 5. especificação de descontos (requisitos do art. 524 do CPC/2015).

No silêncio, determino desde já a remessa ao arquivo a fim de que se aguarde provocação.

P.I.C.

Barra Bonita, 23 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000833-11.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Monitória - Cheque**
 Requerente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Requerido: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

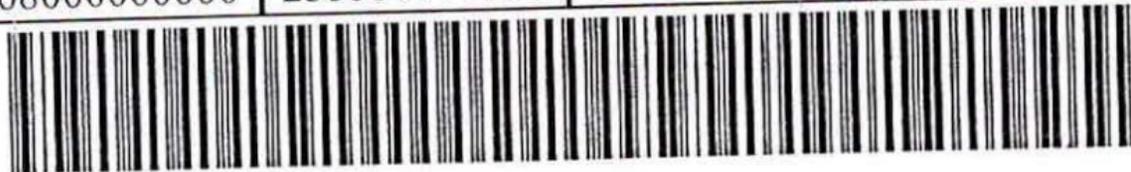
CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 51/52 transitou em julgado em 27/10/2020. Nada Mais. Barra Bonita, 26 de outubro de 2020. Eu, _____, Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Jefferson César de Oliveira		051.206.648-57	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10008331120208260063	1ª Vara	17340-000	
Endereço		Código	
Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, 138 - Barra Bonita.		120-1	
Histórico		Valor	
TAXA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POSTAL - Cumprimento de Sentença - Lauriberto Augusto Cantu & Cia. Ltda. X Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. Epp.		23,55	
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	235551174000	112010000518	206648572023
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 16/11/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.
 8959173990

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JEFFERSON C DE OLIVEIRA

AGENCIA: 896-6 CONTA: 106.654-4

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras	86800000000-0	23555117
	11201000051-8	20664857

Data do pagamento 16/11/2020

Valor Total

=====
 DOCUMENTO: 111603
 AUTENTICACAO SISBB:
 A.AAC.908.865.3AC.160

Leia no verso como conservar este documento
 entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado por assinatura em 17/11/2020 às 10:46.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/ptas/inicial_foq/abrir_conferencia_documento.do, informe o processo 0001581-60.2020.8.26063 e código 8044442.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Na forma do artigo 513, §2º, II do Código de Processo Civil, intime-se o executado por carta para que, no prazo processual de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Para a maior celeridade processual, o exequente deverá especificar corretamente os seguintes dados do executado: a) nome, firma ou denominação; e b) CPF/MF ou CNPJ/MF, valor atualizado, acrescido da multa e honorários.

Transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento dos autos. Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo para cumprimento voluntário da obrigação, fica desde já deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC).

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

Barra Bonita, 17/11/2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Destinatário(a):
 Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp
 Rua João Piva, 106, Distrito Industrial I
 Barra Bonita-SP
 CEP 17340-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 19 de novembro de 2020. GUILHERME BECKER ATHERINO, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0839/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513, §2º, II do Código de Processo Civil, intime-se o executado por carta para que, no prazo processual de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Para a maior celeridade processual, o exequente deverá especificar corretamente os seguintes dados do executado: a) nome, firma ou denominação; e b) CPF/MF ou CNPJ/MF, valor atualizado, acrescido da multa e honorários. Transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento dos autos. Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo para cumprimento voluntário da obrigação, fica desde já deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC). No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 30 de novembro de 2020.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0839/2020, foi disponibilizado na página 894/902 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513, §2º, II do Código de Processo Civil, intime-se o executado por carta para que, no prazo processual de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Para a maior celeridade processual, o exequente deverá especificar corretamente os seguintes dados do executado: a) nome, firma ou denominação; e b) CPF/MF ou CNPJ/MF, valor atualizado, acrescido da multa e honorários. Transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento dos autos. Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo para cumprimento voluntário da obrigação, fica desde já deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC). No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se."

Barra Bonita, 2 de dezembro de 2020.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

24/11/2020
LOTE: 94405

fls. 22

DESTINATÁRIO

Rapido Cekat Transportes Rodoviaros Ltda. Epp

Rua Joao Piva, 106, -, Distrito Industrial

Barra Bonita, SP

17340-000

AR195646364JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Caixa Postal Barra Bonita

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 23/11/20 12:34h

2ª 20/11/20 09:41h

3ª 01/12/20 12:34h



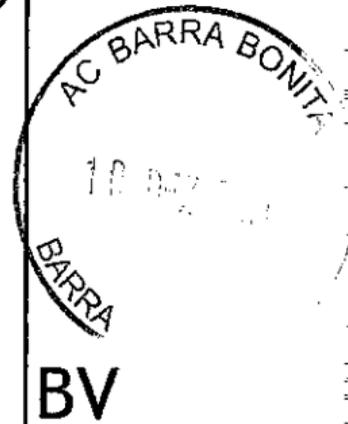
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

ELITON
A
SANTOS

DATA DE ENTREGA

10/12/2020

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

44.051.081-8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação da parte exequente quanto ao AR juntado ao feito, assinado por pessoa estranha ao feito.

Nada Mais. Barra Bonita, 01 de março de 2021. Eu, ____,
Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0127/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação da parte exequente quanto ao AR juntado ao feito, assinado por pessoa estranha ao feito."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 12 de março de 2021.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2021, foi disponibilizado na página 1296/1304 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/03/2021. Considera-se a data de publicação em 17/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação da parte exequente quanto ao AR juntado ao feito, assinado por pessoa estranha ao feito."

Barra Bonita, 16 de março de 2021.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA. LTDA., qualificado nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E.P.P.**, a qual tramita por este r. Juízo (**Processo nº 0001581-60.2020.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, diante da r. determinação de fls. 23, expor e requerer o seguinte:

É cediço que a citação por carta com Aviso de Recebimento direcionada à pessoa jurídica, pode ser recepcionada por qualquer funcionário da empresa, ainda que este não detenha de poderes de gerencia geral ou de administração da mesma, sendo a citação considerada válida, pela teoria da aparência.

Entendimento este que depreendemos do disposto no § 2º do artigo 248 do Código de Processo Civil, *in verbis*:

"Art. 248. Deferida a citação pelo correio, o escrivão ou o chefe de secretaria remeterá ao citando cópias da petição inicial e do despacho do juiz e comunicará o prazo para resposta, o endereço do juízo e o respectivo cartório.



§ 2º Sendo o citando pessoa jurídica, será válida a entrega do mandado a pessoa com poderes de gerência geral ou de administração **ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.**”

Nesse sentido, já houveram decisões proferidas pelo **e. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

“Ação declaratória cumulada com indenização por dano moral Citação da instituição bancária efetuada pelo correio **Recebimento por funcionário que não detinha poderes concedidos pelo estatuto da instituição** Contestação intempestiva Decretação de revelia **Insurgência Segundo a teoria da aparência, é válida a citação de pessoa jurídica pelo correio, recebida sem ressalvas** Inteligência do artigo 223, parágrafo único, do CPC Decisão mantida Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 0124667-44.2012.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Rui; Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional III - Jabaquara - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 13/09/2012; Data de Registro: 16/09/2012)”

“NULIDADE DA CITAÇÃO MANDADO RECEBIDO POR SÓCIA SEM PODERES DE GERÊNCIA POSSIBILIDADE **Não há nulidade de citação quando recebida por um de seus sócios sem qualquer ressalva Aplicação da Teoria da Aparência Citação hígida.** Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 0174005-84.2012.8.26.0000; Relator (a): Walter Fonseca; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 13/09/2012; Data de Registro: 19/09/2012)”

No caso em tela, conforme se vê abaixo, a executada já havia sido citada nos autos da ação principal, também por carta com aviso de recebimento, no qual da mesma forma foi exarada a assinatura de uma pessoa física, que certamente tratava-se de um funcionário que se encontrava na sede da empresa no momento em que a carta foi recebida:



Agora, em sede de cumprimento de sentença, a assinatura constante do 'AR' de fls. 22 não pertence a um mero funcionário da empresa executada, mas sim a **um de seus sócios, integrante do contrato social da mesma**, qual seja: a Sra. Cássia Vicente Bertoni.

Como prova disso, basta verificar a cópia da última alteração do contrato social da executada, obtida nos autos da Execução de Título Judicial nº 1003413-82.2018.8.26.0063, em tramite pela 2ª Vara desta Comarca, ação que também é movida pelo exequente em face da mesma empresa (doc. 1).

E tanto nos autos principais, como em sede de cumprimento de sentença, a executada ficou-se inerte, não respondendo aos termos da demanda e, no atual momento, deixando de impugnar ou efetuar o pagamento voluntário do débito exequendo.



Em face do exposto, requer-se seja **considerada válida a citação da executada, pelo Aviso de Recebimento juntado às fls. 22**, assinado por um dos sócios da empresa, com fulcro no art. 248, §2º, do C.P.C.

Diante do decurso *in albis* do prazo para o pagamento do débito, bem como para a impugnação ao presente cumprimento de sentença, requer-se ainda, como medida executiva, a **descrição e avaliação dos bens que guarnecem a sede empresa**, para fins de serem encontrados e penhorados tantos bens quantos forem suficientes para a garantia do débito exequendo.

Ressalta-se que, as custas para a efetivação da medida já foram devidamente recolhidas, conforme comprovante em anexo (doc. 2).

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 15 de março de 2021.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB (SP) nº 88.965

SINGULARJUCESP PROTOCOLO
2.086.904/12-5

173

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA.**RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA****RUA TIRADENTES Nº 362- CENTRO****CEP: 17340-000****BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ: 09.005.979/0001-65****NIRE: 35221640320****SÃO PARTES:**

1) CASSIA VICENTE BERTONI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua João Gerin, nº 185, Vila Operaria, CEP: 17340-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.051.081-8 expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 337.874.118-01.

CONSIDERANDO que:

1)-Se constituiu em 02 de Agosto de 2007 a Sociedade Limitada, hoje denominada " **RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA** ", o que fizeram por instrumento particular devidamente registrado na E. Junta Comercial de São Paulo, sob nº 35221640320 em sessão de 02 de Agosto de 2007 e posteriores alterações contratuais arquivadas sob nº 59.386/10-1 sessão de 08/03/2010; 70.630/11-2 sessão de 28/02/2011; 121.198/12-1 sessão de 27/03/2012 e 273.747/12-5 em sessão 25/07/2012.

2)- A partir desta data ingressam na sociedade **KATIA REGINA VICENTE**, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Barra Bonita- Estado de São Paulo, na Rua João Gerin, nº 185- Vila Operaria , CEP: 17340-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.910.225 expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 103.070.348-52 o qual adquire da sócia **CASSIA VICENTE BERTONI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, a quantia de 100.000 (cem mil) quotas de capital pelo preço certo e ajustado de R\$-100.000,00 (Cem mil reais), que a vendedora confessa haver recebido nesta data e dá a mais ampla e geral quitação do valor recebido.

3) A partir desta data, altera-se a administração da sociedade, que passa a ser exercida pelas sócias **CASSIA VICENTE BERTONI** e **KATIA REGINA VICENTE**.

JUCESP - E.R. BAURU

4) A partir desta data, altera-se o objeto social para: Transporte turístico de superfície, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e o transporte coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

5) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

DELIBERAM-SE, de comum acordo, proceder a 5º **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, cuja cláusula segunda; terceira e quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL, SUA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil quotas) no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios abaixo, no ato, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

A) CASSIA VICENTE BERTONI	50%....	100.000	QUOTAS....R\$	100.000,00
B) KATIA REGINA VICENTE.....	50%	100.000	QUOTAS...R\$	100.000,00
TOTAL.....	100%.....	200.000	QUOTAS... R\$	200.000,00

1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ADMINISTRAÇÃO, FUNDOS E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade caberá as sócias **CASSIA VICENTE BERTONI e KATIA REGINA VICENTE**, isoladamente, as quais ficam dispensadas de prestar caução, ficando todavia proibidas de usar a firma em negócios estranhos a sociedade, tais como, avais, endossos e outras congêneres, respondendo pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do contrato ou da lei. Os fundos da sociedade serão movimentados pelas sócias **CASSIA VICENTE BERTONI e KATIA REGINA VICENTE**, isoladamente. A representação social, ativa e passivamente, judicial e/ou extra-judicialmente caberá as sócias **CASSIA VICENTE BERTONI e KATIA REGINA VICENTE**, isoladamente, o qual poderá para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive nomear procuradores “ad-judicia” e/ou “ad-negotia”.

CLÁUSULA QUARTA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DO PRAZO, DA SEDE E DO OBJETO.

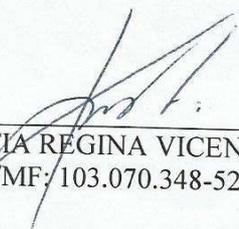
A Sociedade por prazo indeterminado terá sede social na Cidade de Barra Bonita - Estado de São Paulo, à Rua Tiradentes, nº 362, Centro, gira sob a denominação social de **RAPIDO**

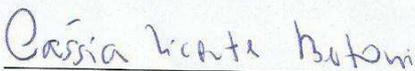
JUCESP - E.R. BAURU

CEKAT TRANSPORTES, RODOVIARIOS LTDA e por objeto social Transporte turístico de superfície, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e o transporte coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, podendo ainda abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios de representações onde melhor lhe convier.

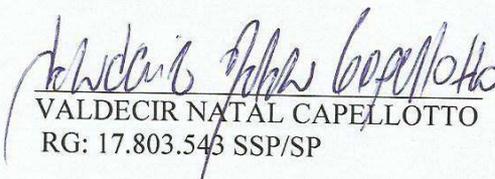
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo ser o mesmo arquivado no órgão competente e na própria sociedade, para fins previstos em Lei e uso dos sócios.

BARRA BONITA, 10 DE SETEMBRO DE 2012.


KATIA REGINA VICENTE
CPF/MF: 103.070.348-52


CASSIA VICENTE BERTONI.
CPF/MF: 337.874.118-01

Testemunhas:


VALDECIR NATAL CAPELLOTTO
RG: 17.803.543 SSP/SP


THIAGO VICENTE BERTONI
RG nº 44.051.141-0 SSP/SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
FONE/FAX: (14) 3641-0029 - RUA 9 DE JULHO, 165 - CEP 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: cartorio@barra bonita@hotmail.com
Reconhecido por semelhança, em documento de valor econômico, a(s) firma(s):
(10891) KATIA REGINA VICENTE, (10307) CASSIA VICENTE BERTONI
Dou fe. BARRA BONITA, 04 de Outubro de 2012
Em testemunho de Verdade
MARILZA CIRELE VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA Valor por Firma R\$ 5,00
0097AA026156

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 418.528/12-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
OUT. 2012
JUCESP - E.R. BAURU

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALI FERRETO INZARISA BONEZALDVAEIRA S&Cª e TIBURNATI BÉLO JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 16/09/2012 às 14:26, sob o número WBBN2970002666. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009883-80.2020.8.26.0063 e código 89855708.

SINGULARJUCESP PROTOCOLO
0.665.631/15-7

173

1

**RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados:

KATIA REGINA VICENTE, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade RG (ssp/sp) nº 12.910.225, expedido em 09/11/1.978, e CPF (mf) nº 103.070.348-52, residente e domiciliada na cidade de Barra Bonita (sp), na rua João Gerin, nº 185, Vila Operária, CEP 17.340-000, nascida em 11/06/1.960, natural de Barra Bonita (sp);

CASSIA VICENTE BERTONI, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG (ssp/sp) nº 44.051.081-8, expedido em 16/06/1.999, e CPF (mf) nº 337.874.118-01, residente e domiciliada na cidade de Barra Bonita (sp), na rua João Gerin, nº 185, Vila Operária, CEP 17.340-000, nascida em 26/09/1.984, natural de Jau (sp);

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP**, constituída por instrumento particular, registrado na JUCESP sob nº 3.522.164.032-0, em sessão de 02/08/2.007, primeira alteração contratual sob nº em 59.386/10, em sessão de 08/07/2010; segunda alteração contratual registrada sob nº 70.630/11-2 em sessão de 28/02/2011, e terceira alteração contratual registrada sob nº 121.198/12-1, em sessão de 27/03/2012, Quarta alteração registrada sob n. 273.747/12-5, em sessão de 25.07.2012, Quinta alteração sob n. 418.528/12-3, em sessão de 09.10.2012, com sede na cidade de Barra Bonita (sp), na rua Tiradentes, nº 362, Centro, CEP 17.340-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.979/0001-65, e filial na cidade de Igarapu do Tietê (sp), na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 715, Centro, CEP 17.350-000, tem entre si justos e contratados esta SEXTA alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:

Neste ato a sociedade altera o endereço da matriz para a *rua Prudente de Moraes, nº 624, Sala 2, Centro, CEP 17.340-000, na cidade de Barra Bonita (sp).*

JUCESP - E.R. BAURU

ATA
DE
REUNIAO

SEGUNDA:

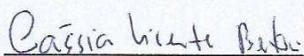
As demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações permanecem as mesmas sem quaisquer modificações.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

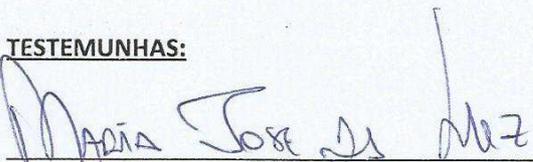
Barra Bonita (sp), 11 de Junho de 2.015.

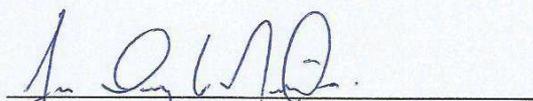
ASSINATURA DOS SÓCIOS:


KATIA REGINA VICENTE


CASSIA VICENTE BERTONI

TESTEMUNHAS:


MARIA JOSÉ DA LUZ
RG(SSP/SP) Nº 19.668.634-9


GENER AUGUSTO NICOLA
RG (SSP-SP) Nº 27.442.217-7



ALT CEKAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALI FERREDOINAZESA BONEZALDVAEIRA Sseel Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/06/2020 às 14:26, sob o número WBBN2970002666. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009883-80.2020.8.26.0063 e código 89855708.

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
2.009.709/15-9**RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES E****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados:

KATIA REGINA VICENTE, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade RG (ssp/sp) nº 12.910.225, expedido em 09/11/1.978, e CPF (mf) nº 103.070.348-52, residente e domiciliada na cidade de Barra Bonita (sp), na rua João Gerin, nº 185, Vila Operária, CEP 17.340-000, nascida em 11/06/1.960, natural de Barra Bonita (sp);

CASSIA VICENTE BERTONI, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG (ssp/sp) nº 44.051.081-8, expedido em 16/06/1.999, e CPF (mf) nº 337.874.118-01, residente e domiciliada na cidade de Barra Bonita (sp), na rua João Gerin, nº 185, Vila Operária, CEP 17.340-000, nascida em 26/09/1.984, natural de Jau (sp);

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES**
RODOVIÁRIOS LTDA EPP, constituída por instrumento particular, registrado na JUCESP sob nº 3.522.164.032-0, em sessão de 02/08/2.007, primeira alteração contratual sob nº em 59.386/10, em sessão de 08/07/2010; segunda alteração contratual registrada sob nº 70.630/11-2 em sessão de 28/02/2011, terceira alteração contratual registrada sob nº 121.198/12-1, em sessão de 27/03/2012, quarta alteração contratual registrada sob nº 273.747/12-5, em sessão de 25/07/2012, quinta alteração registrada sob nº 418.528/12-3, em sessão de 09/10/2012 e sexta alteração contratual registrada sob nº 276.319/15-1, em sessão de 21/07/2.015, com sede na cidade de Barra Bonita (sp), na rua Prudente de Moraes, nº 624, Sala 2, Centro, CEP 17.340-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.979/0001-65, e filial na cidade de Igarapu do Tietê (sp), na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 715, Centro, CEP 17.350-000, tem entre si justos e

JUCESP - Barra Bonita

contratados esta SÉTIMA alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:

Neste ato a sociedade altera o endereço da matriz para a **rua Prudente de Moraes, nº 624, Salas 5 e 6, 2º Andar, Centro, CEP 17.340-000, na cidade de Barra Bonita (sp).**

SEGUNDA:

As demais cláusulas do primitivo contrato social permanecem as mesmas sem quaisquer modificações.

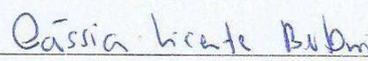
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Barra Bonita (sp), 25 de agosto de 2.015.

ASSINATURA DOS SÓCIOS:

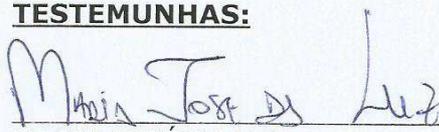


 KATIA REGINA VICENTE

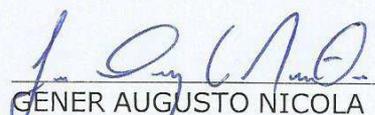


 CASSIA VICENTE BERTONI

TESTEMUNHAS:



 MARIA JOSÉ DA LUZ
 RG(SSP/SP) Nº 19.668.634-9



 GÊNER AUGUSTO NICOLA
 RG (SSP-SP) Nº 27.442.217-7



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.600003 00002.889178 1 85590000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 09/03/2021	Vencimento 14/03/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Jefferson César de Oliveira	Nosso Número 28446000000002889	Número Documento 2889	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Jefferson César de Oliveira** Número do Depósito: **2889** Número do Processo: **0001581-60.2020.8.26.0063**

Nome do Autor: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2020**

Nome do Réu: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp** Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.600003 00002.889178 1 85590000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 09/03/2021	Vencimento 14/03/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Jefferson César de Oliveira	Nosso Número 28446000000002889	Número Documento 2889	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Jefferson César de Oliveira** Número do Depósito: **2889** Número do Processo: **0001581-60.2020.8.26.0063**

Nome do Autor: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2020**

Nome do Réu: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp** Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.600003 00002.889178 1 85590000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 09/03/2021	Vencimento 14/03/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Jefferson César de Oliveira	Nosso Número 28446000000002889	Número Documento 2889	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Jefferson César de Oliveira** Número do Depósito: **2889** Número do Processo: **0001581-60.2020.8.26.0063**

Nome do Autor: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2020**

Nome do Réu: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp** Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.600003 00002.889178 1 85590000008727

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 14/03/2021
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 896-6 / 950001-4
Data do Documento 09/03/2021	Nº do documento 2889	Nosso número 28446000000002889
Carteira 17/35	Espécie Quantidade	(=) Valor do documento 87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
87,27

Pagador
Jefferson César de Oliveira CPF/CNPJ: 051.206.648-57
Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado 138, Jardim Vista Alegre
Barra Bonita -SP CEP:17340-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 14:25:28 sob o número WBBN21700073656. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001581-60.2020.8.26.0063 e código 893EAG6.

11/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 19:11:29
 089600896 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JEFFERSON C DE OLIVEIRA
 AGENCIA: 0896-6 CONTA: 106.654-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284460000300002889178185590000008727

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
 Jefferson CEsar de Oliveira

CPF: 051.206.648-57

NR. DOCUMENTO	31.101
NOSSO NUMERO	28446000000002889
CONVENIO	02844600
DATA DE VENCIMENTO	14/03/2021
DATA DO PAGAMENTO	11/03/2021
VALOR DO DOCUMENTO	87,27
VALOR COBRADO	87,27

=====

NR.AUTENTICACAO E.3A0.413.FD5.647.B26

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

1- Nos moldes traçados pelo artigo 248, § 2º, 523 e 525 do Código de Processo Civil, devidamente intimado o executado e transcorrido "in albis" o prazo para sua manifestação, conforme A.R. de fl. 22. Certifique a z. Serventia o decurso do prazo para manifestação e impugnação.

2- Defiro a tentativa de penhora de bens que guarnecem a sede da parte executada.

Já recolhidas as diligências necessárias (fls. 37/38), expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação.

Havendo interesse, evidente o risco de deterioração e dissipação dos bens penhorados, fica autorizada a remoção, nomeando-se o exequente ou representante por ele indicado como depositário.

Caso contrário, o próprio possuidor será nomeado como depositário, independentemente de qualquer outra formalidade.

Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade.

Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça.

Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Barra Bonita, 16 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que houve decurso de prazo para parte executada efetuar pagamento/ apresentar impugnação, sem qualquer manifestação da parte executada. Nada Mais. Barra Bonita, 23 de abril de 2021. Eu, ____, Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

CNPJ: 09.005.979/0001-65
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **063.2021/002507-3**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP, CNPJ 09.005.979/0001-65, com endereço à Rua João Piva, 106, Distrito Industrial I, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. 1- Nos moldes traçados pelo artigo 248, § 2º, 523 e 525 do Código de Processo Civil, devidamente intimado o executado e transcorrido "in albis" o prazo para sua manifestação, conforme A.R. de fl. 22. Certifique a z. Serventia o decurso do prazo para manifestação e impugnação. 2- Defiro a tentativa de penhora de bens que guarnecem a sede da parte executada. Já recolhidas as diligências necessárias (fls. 37/38), **expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação. Havendo interesse, evidente o risco de deterioração e dissipação dos bens penhorados, fica autorizada a remoção, nomeando-se o exequente ou represente por ele indicado como depositário. Caso contrário, o próprio possuidor será nomeado como depositário, independentemente de qualquer outra formalidade. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça.** Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 23 de abril de 2021. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2889

- R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Jefferson Cesar de Oliveira

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

06320210025073



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

CNPJ: **09.005.979/0001-65**

Oficial de Justiça: **(0)**

Mandado nº: **063.2021/002507-3**

Barra Bonita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP, CNPJ 09.005.979/0001-65, com endereço à Rua João Piva, 106, Distrito Industrial I, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. 1- Nos moldes traçados pelo artigo 248, § 2º, 523 e 525 do Código de Processo Civil, devidamente intimado o executado e transcorrido "in albis" o prazo para sua manifestação, conforme A.R. de fl. 22. Certifique a z. Serventia o decurso do prazo para manifestação e impugnação. 2- Defiro a tentativa de penhora de bens que guarnecem a sede da parte executada. Já recolhidas as diligências necessárias (fls. 37/38), **expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação. Havendo interesse, evidente o risco de deterioração e dissipação dos bens penhorados, fica autorizada a remoção, nomeando-se o exequente ou representante por ele indicado como depositário. Caso contrário, o próprio possuidor será nomeado como depositário, independentemente de qualquer outra formalidade. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça.** Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 23 de abril de 2021. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.



AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO DEPOSITO E INTIMAÇÃO

Processo n.º: 0001581-60.2020.8.26.0063
 Exeqüente: Rubem Augusto Centurão da Silva
 Executado: Pedro de Abreu Transportes Rodoviários Ltda. - EPP

Aos trinta e dois dias do mês de junho, do ano de 2020, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, dando cumprimento ao respeitável mandado que segue junto, extraído dos autos da Ação de cumprimento de sentença processo n.º 0001582-60.2020, que Rubem Augusto Centurão da Silva move em relação a Pedro de Abreu Transportes Rodoviários, após observadas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** que recaiu sobre:

Um veículo de marca/modelo M. BENZ / IN DUSCAR APACHE A, placa - DPF0949, chassi nº 90M38905770535500, código de renovação nº 00928495319, ano de fabricação modelo 2007/2007, cor branca, o qual se encontra em regular estado de conservação e avaliação R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Feita a penhora **NOMEEI** **FIEL** **DEPOSITÁRIO** o(a) **Sr.(a)**
Cássia Nicente Bertoni, R.G. n.º 44081.031.8, C.P.F. n.º 94.337.374.119-01, com endereço na Rua _____, o(a) qual aceitando o encargo, prometeu cumpri-lo bem e fielmente, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do(a) MM Juiz(a) de Direito _____ desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Ato contínuo, lavrei este auto que segue lido e achado conforme, estando assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo(a) depositário(a), Sr.(a) Cássia Nicente Bertoni.

X Cássia Luuk Bilow
 Depositário(a)
Marta Maria Ferreira de Souza
 Oficial de Justiça
 Mat. 351.134

CERTIDÃO:
 Certifico eu, Oficial de Justiça, que **INTIMEI**, dos atos realizados, o(a) Sr.(a) Cássia Nicente Bertoni,

o(a) qual de tudo bem ciente ficou, inclusive, ficou ciente do prazo para embargos.

Marta Maria Ferreira de Souza
 Oficial de Justiça
 Mat. 351.134

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 25/06/2021 às 18:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001581-60.2020.8.26.0063 e código 9161A9E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP

Nº 010889643919

05727

05075150045

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1	COD. RENAVAM 00928495310	RNTRC *****
----------	-----------------------------	----------------

NOME/ENDEREÇO
TRANSMIMO LTDA
RUA THEREZA VON ZUBEN ANGAR
SEDE BOA ESPERANÇA

5080
13270

CPF/CNPJ 45523719000145	PLACA DPF0949
----------------------------	------------------

NOME ANTERIOR
GUARULHOS TRANSPORTES SA

PLACA ANT/UF DPF0949/SP	CHASSI 9BM3840677B538500
----------------------------	-----------------------------

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS /NAO APLIC	COMBUSTIVEL DIESEL
---------------------------------------	-----------------------

MARCA/MODELO M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	ANO FAB 2007	ANO M 200
---	-----------------	--------------

CAP/POT/CIL 36L/ 177CV	CATEGORIA ALUGUEL	COR PREDOMINANTE BRANCA
---------------------------	----------------------	----------------------------

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA* CMT=000, 10T FBT=014,
T* MOTOR: 904968U0731058*MODIF: ACH
SIBILIDADE DO PASSAGEIRO*COR

LOCAL VALINHOS	DATA 22/07/
-------------------	----------------

VALID

Handwritten signatures and stamps: Daniel Annenberg, Diretor Presidente - Detran - SP, TABELIAO DE NOTAS, DE LETRAS E TITULO, ANITA-SP, MEGA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 25/06/2021 às 18:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001581-60.2020.8.26.0063 e código 9161C04.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2021/002507-3, dirigi-me ao endereço indicado e, no dia 22/06/2021, procedi à penhora, avaliação e intimação nos termos do auto que segue junto, sendo que, INTIMEI, dos atos realizados, a empresa executada RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. – EPP, na pessoa da representante legal neste ato, Sr. CÁSSIA VICENTE BERTONI. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado e no auto.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 23 de junho de 2021.

Número de Cotas: 01 – R\$ 87,27 – guia n.º 2889.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para impugnação da penhora em 02/07/2021, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais.
 Barra Bonita, 01 de setembro de 2021. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente ante o decurso do prazo para impugnação, sem manifestação do requerido.

Nada Mais. Barra Bonita, 01 de setembro de 2021. Eu, ____,
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico
Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0547/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente ante o decurso do prazo para impugnação, sem manifestação do requerido."

Do que dou fé.
Barra Bonita, 2 de setembro de 2021.

Marli Rodrigues Mori

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0547/2021, foi disponibilizado na página 1104/1110 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/09/2021. Considera-se a data de publicação em 09/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente ante o decurso do prazo para impugnação, sem manifestação do requerido."

Barra Bonita, 8 de setembro de 2021.

Marli Rodrigues Mori
Escrevente Técnico Judiciário

Ao r. Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA. LTDA.,

qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E.P.P.**, em trâmite por este r. Juízo (**Processo nº 0001581-60.2020.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, em cumprimento à r. determinação de fls. 48, expor e requerer o seguinte:

Primeiramente, insta informar que o débito da executada alcança até a presente data o montante de **R\$ 55.070,52 (cinquenta e cinco mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a planilha atualizada que segue abaixo, elaborada segundo os ditames do e. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, montante pelo qual deverá prosseguir a execução:

Valores atualizados até 10/09/21 - Indexador: Débitos Judiciais	
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês	
Resultado em Real	
Atualização do débito de Fls. 2	
01/10/20 RS 37.376,14 : 74,500463 x 81,555240	40.915,45
Juros moratórios (11,00%)	4.500,69
	Subtotal 45.416,14
	Multa (10%) 4.541,61
	Honorários (10%) 4.995,77
CUSTAS - Fls. 16/17	
16/11/20 RS 23,55 : 75,163517 x 81,555240	25,55
Fls. 37/38	
11/03/21 RS 87,27 : 77,826226 x 81,555240	91,45
	Total 55.070,52

A executada forneceu o documento do bem para a penhora, o que ratifica que age como proprietária do bem. Ocorre que, o documento de fls. 45 dá conta que o veículo em questão está registrado na CIRETRAN tendo como proprietário a empresa Transmimo Ltda., com sede na Rua Tereza Von Zuben Angarten, nº 8, Vila Boa Esperança, na cidade de Valinhos - SP, CEP: 13270-364.

Formalizada a penhora do veículo com a respectiva avaliação (fls. 44), vemos que a executada firmou o auto e não fez nenhuma oposição ou menção à oficial de justiça no sentido de que não era a proprietária.

Tratando-se de bem móvel, é certo que a propriedade se transmite com a tradição e não há qualquer restrição administrativa no documento. Tratando-se de um ônibus e sendo o ramo de atividade da executada o transporte de passageiros, é certo que a mesma se vale do veículo para os fins da sociedade.

A manutenção do bem em nome de outrem, muito provavelmente tem o condão de afugentar as dezenas de credores da executada, o que pode-se ver da página do e-SAJ.

De certo que a somatória desses fatores fazem emergir que, pela 'teoria da aparência' e pela posse e tradição, o bem não é mais do terceiro apontado no documento e sim, da executada.

Portanto, a penhora é possível conforme decisão abaixo:

AGRAVO INTERNO. PROCESSUAL CIVIL. REEXAME DE PROVAS, EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. INVIABILIDADE.

O domínio de bens móveis se transfere pela tradição, mesmo que, em se tratando de veículo, a falta de transferência da propriedade no órgão de trânsito correspondente limite o exercício da propriedade plena (REsp 1582177/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/10/2016, DJe 09/11/2016).

As instâncias ordinárias apuraram que não houve culpa da recorrida e que, muito embora o recorrente alegue que o bem seja de sua propriedade, estava, por ocasião do ato judicial da penhora, efetivamente, na posse e domicílio do devedor que, inclusive afirmou ser o legítimo proprietário. Com efeito, rever os fundamentos do acórdão recorrido para acolher a pretensão de reparação de danos demandaria,

necessariamente, reexame de provas, o que é defeso nesta instância excepcional (Súmula 7/STJ) e impede o conhecimento do recurso especial.

Agravo interno não provido. (AgInt no REsp 1338457 / SP – 2012/0167392-3, Relator(a) Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Órgão Julgador 4ª TURMA, Data do Julgamento: 12/03/2019, Data da Publicação/Fonte DJe 19/03/2019)

Em face do exposto, *‘ad cautelam’* requer seja intimada a empresa Transmimo Ltda., com sede na Rua Tereza Von Zuben Angarten, nº 8, Vila Boa Esperança, na cidade de Valinhos - SP, CEP: 13270-364, da presente penhora, para que manifeste eventual oposição à mesma e também, em relação a eventual leilão.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 16 de setembro de 2021.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB (SP) nº 88.965



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Tendo em vista que o documento à fl. 45 aponta para a empresa mencionada na petição de fls. 51/53 como proprietária do veículo, defiro a intimação da Transmimo Ltda. para que se manifeste sobre a penhora e eventual leilão a ser designado.

Proceda a parte interessada ao recolhimento da taxa para intimação no prazo de 15 (quinze) dias. Recolhida, expeça-se o necessário.

Intime-se.

Barra Bonita, 27/10/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0658/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o documento à fl. 45 aponta para a empresa mencionada na petição de fls. 51/53 como proprietária do veículo, defiro a intimação da Transmimo Ltda. para que se manifeste sobre a penhora e eventual leilão a ser designado. Proceda a parte interessada ao recolhimento da taxa para intimação no prazo de 15 (quinze) dias. Recolhida, expeça-se o necessário. Intime-se."

Barra Bonita, 3 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/11/2021. Considera-se a data de publicação em 05/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o documento à fl. 45 aponta para a empresa mencionada na petição de fls. 51/53 como proprietária do veículo, defiro a intimação da Transmimo Ltda. para que se manifeste sobre a penhora e eventual leilão a ser designado. Proceda a parte interessada ao recolhimento da taxa para intimação no prazo de 15 (quinze) dias. Recolhida, expeça-se o necessário. Intime-se."

Barra Bonita, 4 de novembro de 2021.

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA. LTDA., qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - E.P.P.**, em curdo por este r. Juízo (**Processo nº 0001581-60.2020.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, em cumprimento à r. decisão de fls. 54, requerer a juntada aos autos do **comprovante de recolhimento da taxa para intimação postal da Transmimo Ltda.** (doc. 1), para que manifeste-se acerca da penhora e eventual leilão a ser designado.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 05 de novembro de 2021.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB (SP) nº 88.965



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110514200908
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Jefferson César de Oliveira		051.206.648-57	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00015816020208260063	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara	17340-120	
Endereço	Código	Valor	
Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, 138 - Barra Bonita	120-1		
Histórico			
TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL - Cumprimento de sentença - Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda. X Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp			26,00
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 260051174002 | 112010000518 | 206648579087



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110514200908
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Jefferson César de Oliveira		051.206.648-57	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00015816020208260063	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara	17340-120	
Endereço	Código	Valor	
Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, 138 - Barra Bonita	120-1		
Histórico			
TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL - Cumprimento de sentença - Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda. X Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp			26,00
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 260051174002 | 112010000518 | 206648579087



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110514200908
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Jefferson César de Oliveira		051.206.648-57	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00015816020208260063	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara	17340-120	
Endereço	Código	Valor	
Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, 138 - Barra Bonita	120-1		
Histórico			
TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL - Cumprimento de sentença - Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda. X Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp			26,00
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 260051174002 | 112010000518 | 206648579087



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.55.27
0896600896

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JEFFERSON I ADVOCACI
AGENCIA: 896-6 CONTA: 31.157-X
EFETUADO POR: JEFFERSON CESAR DE OLIV

```

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 26005117400-2
                  11201000051-8 20664857908-7
Data do pagamento 05/11/2021
Valor Total 26,00
=====

```

DOCUMENTO: 110501
AUTENTICACAO SISBB:
6.E4C.A0A.511.FA6.8DD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documento.

Nada Mais. Barra Bonita, 12 de novembro de 2021. Eu, ____,
 Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Terceiro Interessado **Nome da Parte Selecionada << Informação indisponível >>**
 Certo:

Destinatário(a):
 Transmimo Ltda
 Rua Tereza Von Zuben Angarten,, 08, Vila Boa Esperança
 Valinhos-SP
 CEP 13270-364

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão, disponibilizado na internet; Vistos. Tendo em vista que o documento à fl. 45 aponta para a empresa mencionada na petição de fls. 51/53 como proprietária do veículo, **defiro a intimação da Transmimo Ltda. para que se manifeste sobre a penhora e eventual leilão a ser designado.** Proceda a parte interessada ao recolhimento da taxa para intimação no prazo de 15 (quinze) dias. Recolhida, expeça-se o necessário. Intime-se.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 12 de novembro de 2021. Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

25/11/2021
LOTE: 117894



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Transm ino Ltda

Rua Tereza Von Zuben Angarten;, 08, -, Vila Boa
Esperanca

Valinhos, SP

13270-364

AR326000385JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Handwritten signature and number: 42626 071

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Keila Game*

DATA DE ENTREGA *29/11/21*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR *Keila Game*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE *450862157*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado em 02/12/2021 às 07:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/consultaDocumentos.do, informe o processo 0001581-60.2020.8.26.0063 e código 9F69889.

D 00000148



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP**

Cumprimento de sentença nº 0001581-60.2020.8.26.0063

TRANSMIMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.523.719/0001-45, com endereço na Rua Tereza Von Zuben Angarten, n. 08, Vila Boa Esperança - Valinhos/SP - CEP 13270-364, devidamente representada conforme seu estatuto social (**doc. 01**), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a esta subscrevem (**doc. 02**), nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA** move em face de **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP**, para expor e requerer o quanto segue:

A **peticionante** fora intimada a se manifestar sobre a penhora e eventual leilão a ser designado, referente ao veículo ônibus, de placas DPF-0949.

Ocorre que a **peticionante** não é mais a proprietária do referido bem, o qual fora vendido, em 03/10/2017, à **Executada Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda EPP**, consoante CRV e Nota Fiscal anexos (**docs. 03/04**).

Assim, nada tem a se manifestar quanto a penhora e leilão do veículo supra.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

Rodrigo Cardoso Biazoli
OAB/SP 237.165

Rodrigo Silva Ferreira
OAB/SP 222.997



TRANSMIMO LTDA
CNPJ 45.523.719/0001-45
NIRE 35.201.413.832



25ª (VIGESIMA QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUMÁRIO

- 1) ABERTURA DE FILIAL
- 2) CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente *Instrumento Particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL*, **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/06/1969, na cidade de Valinhos/SP, empresário de transporte, residente e domiciliado, na cidade de Valinhos/SP., à Rua Dr. Telêmaco Paioli Melges, nº. 290 – Residencial Fazenda São José, Cep. 13278-135, portador da Cédula de Identidade CIRG nº. 16.568.585-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 126.908.718-58; e

LAURA PRODÓSSIMO MOREIRA, brasileira, casada com regime de comunhão de bens, empresária, nascida aos 16/01/1948, em Votuporanga/SP, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP., à Rua Francisco Glicério, nº. 675 Parque Residencial Colina do Sol, Cep. 13271-200, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.615.718-SSP-SP e inscrita no CPF nº. 212.546.048-39, únicos sócios titulares que compõem o Capital Social da Sociedade Limitada denominada **TRANSMIMO LTDA.**, com sede na cidade de Valinhos/SP, na Rua Tereza Von Zuben Angarten nº. 08 Vila Boa Esperança, Cep. 13270-364, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.523.719/0001-45, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o Nº. 35.2.0141383.2 de 19 de Fevereiro de 1981, e alterações posteriores, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar os termos do Contrato Social em vigor, conforme o a seguir :

CLÁUSULA ÚNICA - ABERTURA DE FILIAL

Os sócios resolvem constituir uma filial na cidade de Assis localizada na Avenida Antonino José de Carvalho, n- 45, bairro Portal de São Francisco, CEP: 19807-490

Com o objetivo de simplificar o manuseio das alterações existentes, os sócios resolvem consolidar , neste instrumento, o Contrato Social e todas as alterações contratuais em vigor, cuja redação é a seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **TRANSMIMO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO

A Sociedade terá a sua sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Tereza Von Zuben Angarten, 08 – Vila Boa Esperança – CEP 13270-364, podendo abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

TRANSMIMO LTDA
CNPJ 45.523.719/0001-45
NIRE 35.201.413.832
25ª (VIGESIMA QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui seis filiais:

FILIAL 01: Localizada na Avenida Pacaembu, nº. 72, Setor Industrial, na cidade de Várzea Paulista/SP, CEP 13222-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.523.719/0002-26, com registro na JUCESP sob o nº. NIRE 3590155135-9 em sessão de 14 de Setembro de 1993.

FILIAL 02: Localizada na Rua Emancipadores do Município, nº. 336 Sala C-01, Centro, na cidade de Itupeva/SP, CEP 13295-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.523.719/0004-98, com registro na JUCESP sob o nº. NIRE 3590279649-5 em sessão de 14 de Dezembro de 2004.

FILIAL 03: Localizada na Rua 30 (Trinta), Quadra 238 - Lote 4, Bairro Nova Carajás - CEP 68515-000 na cidade de Parauapebas/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.523.719/0006-50, com registro na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 15900463131 em sessão de 13/09/2017.

FILIAL 04: Localizada na Rua Almeida nº. 333, Qd.0022, Lt.0010, Vila Jardim Maximiano Peres, na cidade de Jataí/ CEP 75800-123, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.523.719/0007-30, com registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiânia sob o nº. NIRE 529.009.525-91 em sessão de 10/11/17.

FILIAL 05: Localizada na Avenida XV de Novembro nº. 175, Bairro Caramuru na cidade de Rubiácea/SP CEP 16750-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.523.719/0008-11, com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. NIRE 3590539380-4 em sessão de 01/02/2018.

FILIAL 06: Localizada na Avenida Antonino José de Carvalho, n- 45, bairro Portal de São Francisco, CEP: 19807-490

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, intermunicipal, interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros; Prestação de serviços de Transporte Turístico de Superfície em vigor na legislação da EMBRATUR; Transporte Municipal de Passageiros; Transporte Escolar; Transporte de Cargas; Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, Locação de Embarcações, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Locação de Maquinas e Equipamentos para Escritórios, Máquinas e Equipamentos para Construção e Engenharia Civil; Atividades de Limpeza, em Prédios e em Domicílios; serviços de Prestação de serviços de manutenção e reparos de automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas; Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores e Organização de Viagens.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e seu início é a partir de 02 de Janeiro de 1.981.

TRANSMIMO LTDA
CNPJ 45.523.719/0001-45
NIRE 35.201.413.832
25ª (VIGESIMA QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), divididos em 252.000 (Duzentos e cinquenta e duas mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MIGUEL MOREIRA JUNIOR	249.480	R\$ 2.494.800,00	99,00
LAURA PRODOSSIMO MOREIRA	<u>2.520</u>	<u>R\$ 25.200,00</u>	<u>1,00</u>
TOTAL	252.000	R\$ 2.520.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 CC/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, artigo 1056, 1057 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - ENCERRAMENTO DE BALANÇO

Os Lucros e Prejuízo apurados nos Balanços encerrados em 31 de Dezembro de cada ano serão divididos ou suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital subscrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e a qualquer tempo e distribuir lucros ou pagar juros sobre o capital próprio com base neles.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal para as suas despesas particulares, a título de Pró-Labore, a qual será feita de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade. Essas retiradas serão lançadas à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será representada ativa e passivamente em juízo e fora dele pelo Sócio Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, investido na função de Administrador, autorizado o uso da Firma Social isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade e seus interesses, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como, endossos de favor, cartas de fiança e outros

análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando individualmente responsável pelo compromisso contraído.

TRANSMIMO LTDA
CNPJ 45.523.719/0001-45
NIRE 33.201.413.832
25ª (VIGESIMA QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Em suas deliberações, os Administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. do art. 1.072 do Código Civil (Lei 10.106/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios somente poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros depois de transcorridos 30 (trinta) dias do oferecimento, por escrito, ao outro sócio, que em igualdade de condições, terá sempre direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando seus negócios entre o sócio remanescente e os herdeiros do falecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio retirante, apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, serão pagos aos herdeiros ou ao sócio impedido, procedendo-se em ambos os casos, a lavratura do instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dissolução da sociedade se dará de acordo unânime entre os sócios com essa finalidade, sendo seu Patrimônio distribuído na proporção das quotas do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

No caso de divergência entre os sócios, a solução da mesma será confiada a um juízo arbitral, composto de (3) três membros, sendo dois da escolha dos sócios e o terceiro da nomeação dos dois árbitros, com a função de desempatador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

O Sócio Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, já qualificado, investido na função de Administrador, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições das Leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

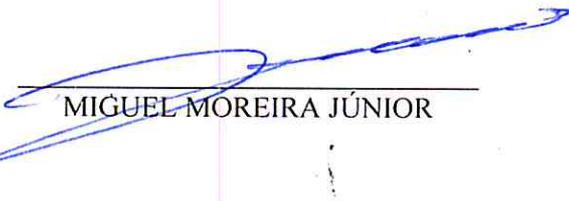
  

TRANSMIMO LTDA
CNPJ 45.523.719/0001-45
NIRE 35.201.413.832
25ª (VIGESIMA QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas Vara Distrital de Valinhos, Estado de São Paulo para resolução de todas as pendências oriundas do presente contrato.

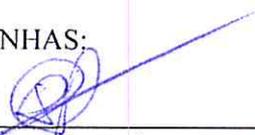
E, por estarem assim justos e combinados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em três vias de igual teor conjuntamente com duas testemunhas, para fins de direito.

Valinhos/SP, 15 de julho de 2019.


MIGUEL MOREIRA JÚNIOR


LAURA PRODÓSSIMO MOREIRA

TESTEMUNHAS:

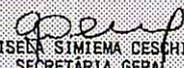

Sônia Ferraz Gonçalves
RG 20.246.544- SSP/SP


Daisy Ramos de Oliveira
RG 33.542.179-9 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

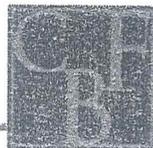
GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
390.079/19-4


JUCESP


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590590459-1


JUCESP


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO CARDOSO BIAZIOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/12/2021 às 23:08, sob o número WBBN21700350749. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001581-60.2020.8.26.0063 e código 9FCE9F1.



CARDOSO BIAZIOLI e FERREIRA

Sociedade de Advogados

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"

Através do presente instrumento particular de mandato, **TRANSMIMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.523.719/0001-45, com endereço na Rua Tereza Von Zuben Angarten, nº 08, Vila Boa Esperança – Valinhos/SP - CEP 13270-364, representada neste ato consoante estabelece o seu contrato social, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados, **Dr. Rodrigo Cardoso Biazoli**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 237.165, **Dr. Rodrigo Silva Ferreira**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 222.997 e **Dra. Lucia Tiemi Haikawa Biazoli**, inscrita na OAB/SP 222.926, todos com escritório profissional situado na Avenida Paulista, 2073, Edifício Horsa II, 17º andar, sala 1703, Bela Vista, São Paulo – SP e na Praça Dr. João Mendes, nº. 42, 2º andar, cj. 23/24, centro, São Paulo – SP, outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, proceder a levantamentos judiciais, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer com reservas ou sem reservas de iguais poderes a outrem, dando tudo por bom e valioso, **especialmente para representá-la nos autos do cumprimento de sentença, autuado sob o processo nº 0001581-60.2020.8.26.0063, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP, que Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda. move em face de Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. – Epp.**

São Paulo, 06 de dezembro de 2021



TRANSMIMO LTDA.



RECEBEMOS DE TRANSMIMO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 3535
SÉRIE 1

Transmimo

TRANSMIMO LTDA

RUA TEREZA VON ZUBEN ANGARTEN,8
 BOA ESPERANCA - VALINHOS - SP
 Cep : 13270-364 Tel : 1938296911
 contabil@transmimo.com.br

DANFE
 Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA

Nº 3535
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e PARA CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
3517 1045 5237 1900 0145 5500 1000 0035 3510 0003 2730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Ativos (No Estado)

INSCRIÇÃO ESTADUAL **708.014.762.112**

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ **45.523.719/0001-45**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135170638041813 03/10/2017 09:24:21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL **RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME**

CNPJ / CPF **09.005.979/0001-65**

DATA DE EMISSÃO **03/10/2017**

ENDEREÇO **R TIRADENTES,362 CASA**

BAIRRO / DISTRITO **CENTRO**

CEP **17340-000**

DATA DA ENTRADA / SAÍDA **03/10/2017**

MUNICÍPIO **BARRA BONITA**

FONE / FAX

UF **SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **202.098.551.119**

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	50.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	50.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA **0-EMITENTE**

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇO(S)

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ICMS	IPI
00000006	MBENZ/INDUSCAR APACHE A PLACA DPF 0949 RENAVAM 928495310 CHASSI 9BM3840677B538506	87032290	040	5551	UN	1.0000	50.000,00000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS **0,00**

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN **0,00**

VALOR DO ISSQN **0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7 INC IX DO RICMS/00 VEICUL
 O VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA APOS SER VISTORIADO
 COM RESERVA DE DOMINIO PARA TRANSMIMO LTDA

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO CARDOSO BIAZOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/12/2021 às 23:06, sob o número WBBN21700350749. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001581-60.2020.8.26.0063 e código 9FCF9C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à petição e documentos apresentados pelo terceiro interessado.

Nada Mais. Barra Bonita, 11 de janeiro de 2022. Eu, ____, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0018/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à petição e documentos apresentados pelo terceiro interessado."

Barra Bonita, 12 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à petição e documentos apresentados pelo terceiro interessado."

Barra Bonita, 12 de janeiro de 2022.

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA. LTDA., qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - E.P.P.**, em curdo por este r. Juízo (**Processo nº 0001581-60.2020.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, em atendimento à r. determinação de fls. 73, expor e requerer o que segue:

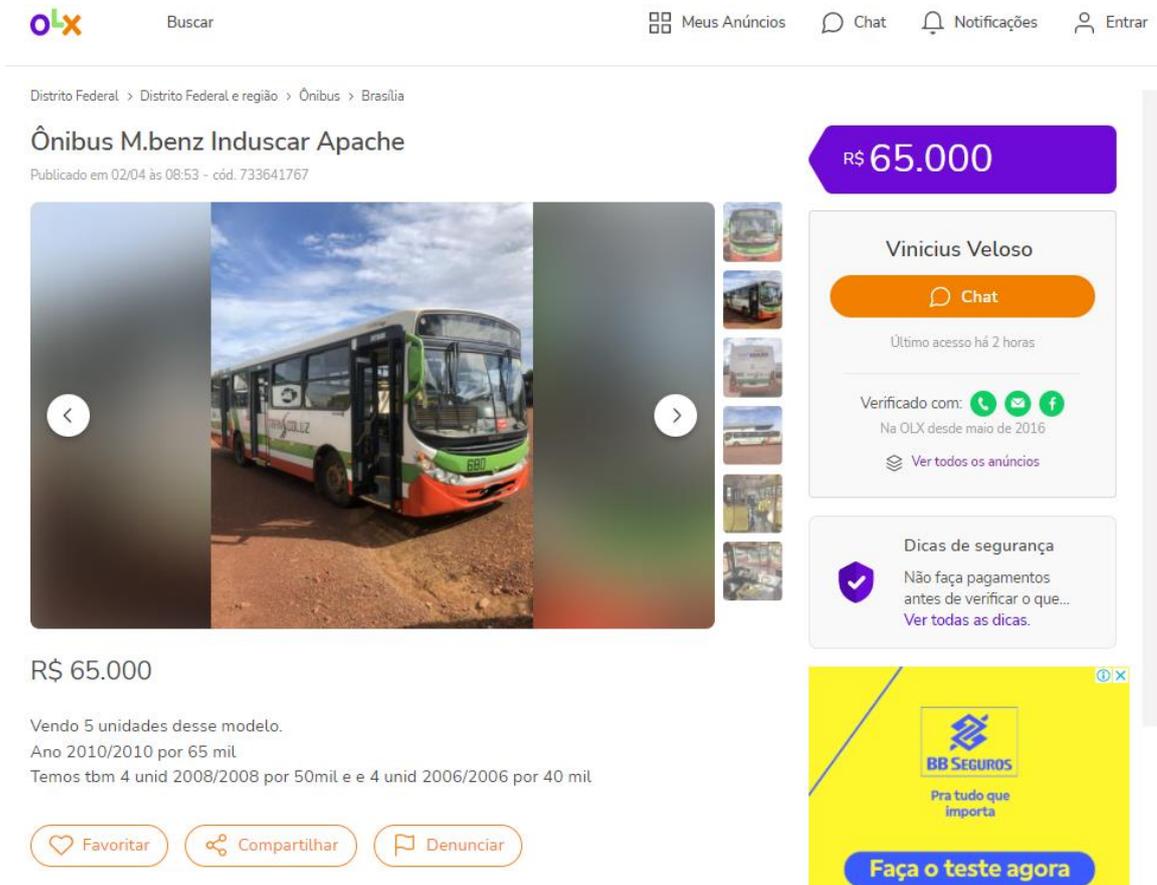
Ciente do teor da petição apresentada pela empresa Transmino Ltda., comprovando não ser mais a proprietária do veículo penhorado às fls. 44/45, o qual foi efetivamente vendido à executada em 03/10/2017, conforme os documentos colacionados às fls. 70/72, não resta óbice para a realização do leilão do referido bem.

No entanto, verifica-se que o veículo foi avaliado pelo oficial de justiça em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o auto de penhora e avaliação constante às fls. 44, montante que se mostra muito superior ao valor pelo qual o bem foi adquirido pela executada, mais especificadamente equivalendo ao dobro da quantia apresentada em sua nota fiscal às fls. 72.

É certo que uma vez adquirido um veículo, este tende a perder valia no mercado em decorrência do seu uso, bem como do desgaste natural com o passar do tempo, mas o contrário não ocorre.

Não há como o ônibus em questão, fabricado no ano de 2007, conforme seu respectivo CRV - Certificado de Registro de Veículo (fls. 70), tenha sofrido tamanha valorização a ponto de ser avaliado pelo dobro do preço de sua revenda.

Tanto é assim que, bastando uma verificação rápida em vários de sites de compra e venda de veículos, é possível encontrar anúncios de ônibus similares fabricados nos anos de 2008, 2010 e 2012, que mesmo sendo relativamente mais “novos”, ainda assim não atingem a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para revenda, tal como aponta a avaliação do oficial de justiça:



Distrito Federal > Distrito Federal e região > Ônibus > Brasília

Ônibus M.benz Induscar Apache

Publicado em 02/04 às 08:53 - cód. 733641767

R\$ 65.000

Vinicius Veloso

Chat

Último acesso há 2 horas

Verificado com:   
Na OLX desde maio de 2016

[Ver todos os anúncios](#)

Dicas de segurança

 Não faça pagamentos antes de verificar o que...
[Ver todas as dicas.](#)

BB SEGUROS
Pra tudo que importa

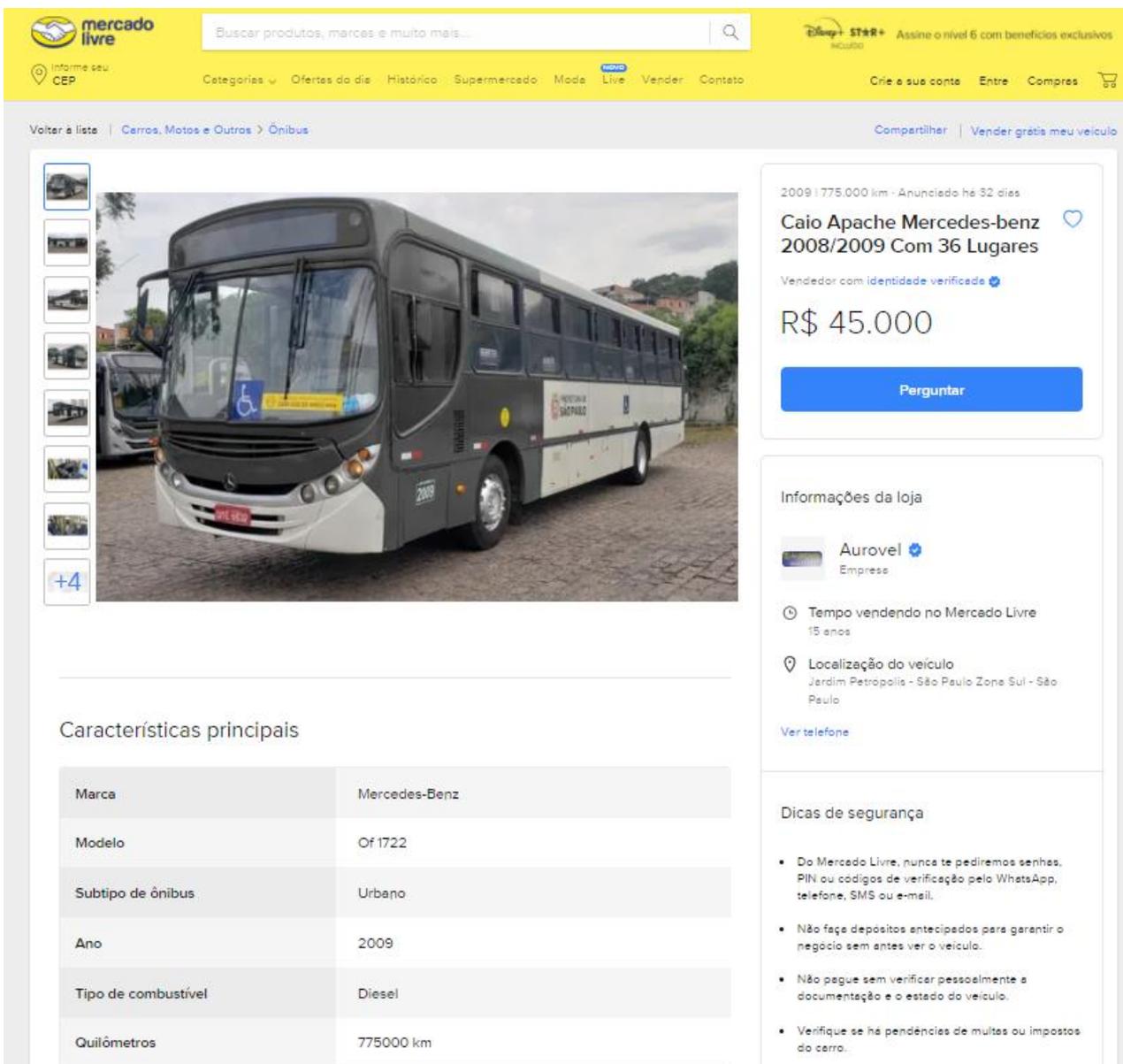
Faça o teste agora

R\$ 65.000

Vendo 5 unidades desse modelo.
Ano 2010/2010 por 65 mil
Temos tbm 4 unid 2008/2008 por 50mil e 4 unid 2006/2006 por 40 mil

[Favoritar](#) [Compartilhar](#) [Denunciar](#)

Fonte: <<https://df.olx.com.br/distrito-federal-e-regiao/autos-e-pecas/onibus/onibus-m-benz-induscar-apache-733641767>> Acesso em: 24 jan. 2022.



mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Categorias Ofertas do dia Histórico Supermercado Moda Live Vender Contato

Disney+ STAR+ Assine o nível 6 com benefícios exclusivos

Crie sua conta Entre Compras

Volter à lista | Carros, Motos e Outros > Ônibus

Compartilhar | Vender grátis meu veículo

2009 | 775.000 km - Anunciado há 32 dias

Caio Apache Mercedes-benz 2008/2009 Com 36 Lugares

Vendedor com identidade verificada

R\$ 45.000

Perguntar

Informações da loja

Aurovel Empresa

Tempo vendendo no Mercado Livre
15 anos

Localização do veículo
Jardim Petrópolis - São Paulo Zona Sul - São Paulo

Ver telefone

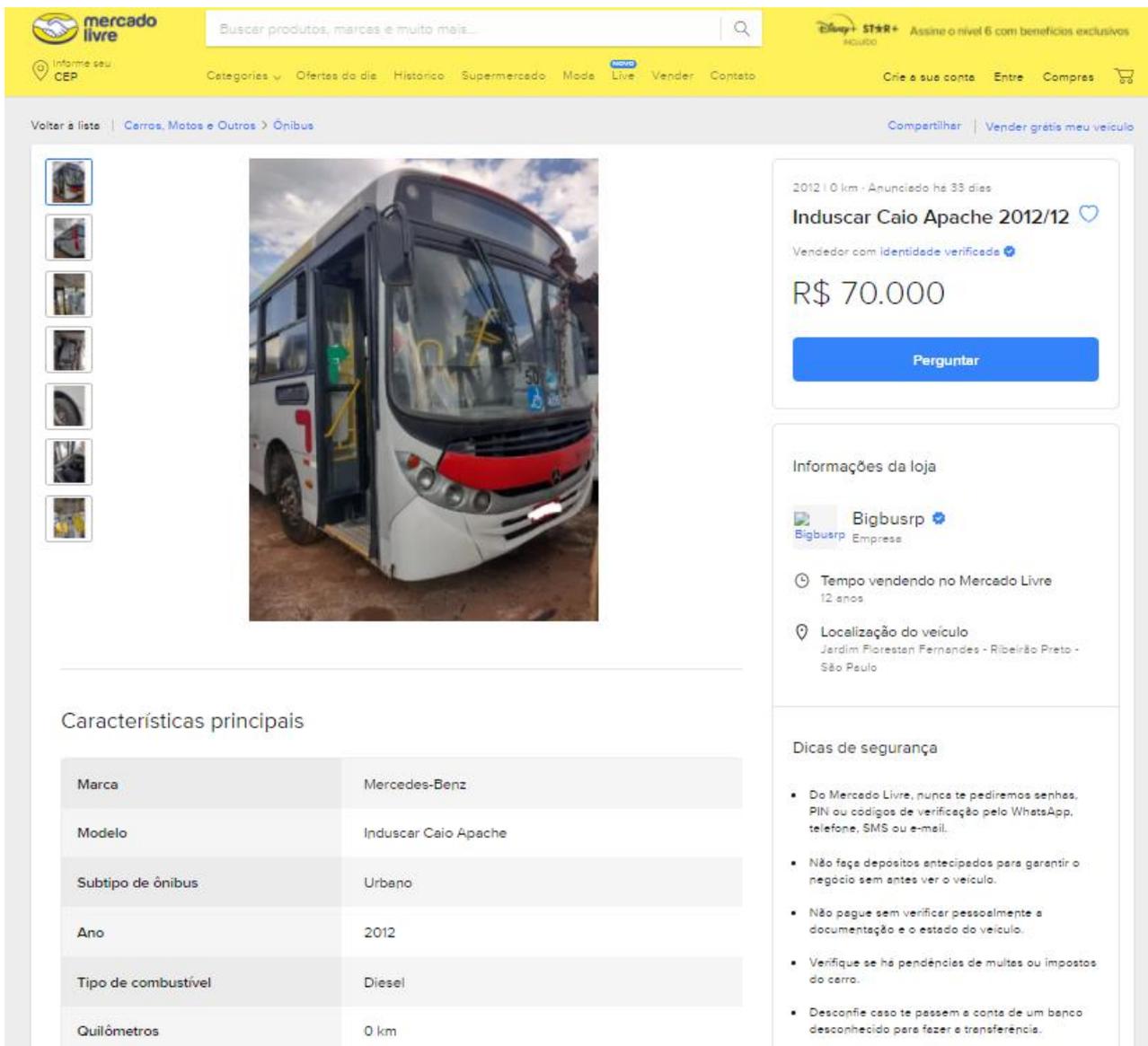
Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.

Características principais

Marca	Mercedes-Benz
Modelo	Of 1722
Subtipo de ônibus	Urbano
Ano	2009
Tipo de combustível	Diesel
Quilômetros	775000 km

Fonte: <https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-2122525312-caio-apache-mercedes-benz-20082009-com-36-lugares- JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=5939ba7e-f4f0-463c-b494-a00821f93d01>
Acesso em: 24 jan. 2022.



mercado livre | Buscar produtos, marcas e muito mais... | Assine o nível 6 com benefícios exclusivos

Informe seu CEP | Categorias | Ofertas do dia | Histórico | Supermercado | Moda | Live | Vender | Contato | Crie e sua conta | Entre | Compras

Volter à lista | Carros, Motos e Outros > Ônibus | Compartilhar | Vender grátis meu veículo

2012 | 0 km - Anunciado há 33 dias
Induscar Caio Apache 2012/12 | Vendedor com identidade verificada
R\$ 70.000 | Perguntar

Informações da loja
Bigbusrp | Empresa
Tempo vendendo no Mercado Livre: 12 anos
Localização do veículo: Jardim Florestan Fernandes - Ribeirão Preto - São Paulo

Características principais

Marca	Mercedes-Benz
Modelo	Induscar Caio Apache
Subtipo de ônibus	Urbano
Ano	2012
Tipo de combustível	Diesel
Quilômetros	0 km

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem o conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.

Fonte: <https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-2121329393-induscar-caio-apache-201212-JM#position=9&search_layout=grid&type=item&tracking_id=11b6fbb7-2225-4c48-bcc5-2f54f0e7061b>

Acesso em: 24 jan. 2022.

Em face do exposto, requer-se à Vossa Excelência que o veículo penhorado às fls. 44/45 seja submetido a leilão judicial com base no valor constante em sua nota fiscal às fls. 72, haja vista que a avaliação realizada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 44, mostra-se muito destoante do atual valor de mercado do bem.



Jefferson Cesar de Oliveira

ADVOGADO - OAB (SP) 88965

Caso assim não entenda Vossa Excelência, requer-se então a realização de uma nova avaliação do veículo pelo oficial de justiça, comprometendo-se a recolher as custas incidentes com o deferimento do pedido.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 25 de janeiro de 2022.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA

OAB (SP) nº 88.965

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Em que pese a manifestação das partes para consideração do valor de revenda pela Nota Fiscal ou nova avaliação por Oficial de Justiça, entendo que não é o caso.

Nos termos do art. 871, IV, do Código de Processo Civil, o caso dispensa avaliação, podendo ser realizada pelo preço médio de mercado. Considero, portanto, todos os valores já apresentados (fls. 44, 72, 77/79), sem desprezar o montante indicado pelo Sr. Oficial de Justiça, uma vez que avaliou especificamente o bem penhorado nos autos, para estipular a média dos valores em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Havendo alteração, necessária a intimação do executado para que se manifeste sobre o valor estipulado no prazo de 15 (quinze dias). Promova a parte exequente, no mesmo prazo, a juntada da taxa pertinentes para intimação pessoal.

Intime-se.

Barra Bonita, 24/02/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0158/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em que pese a manifestação das partes para consideração do valor de revenda pela Nota Fiscal ou nova avaliação por Oficial de Justiça, entendo que não é o caso. Nos termos do art. 871, IV, do Código de Processo Civil, o caso dispensa avaliação, podendo ser realizada pelo preço médio de mercado. Considero, portanto, todos os valores já apresentados (fls. 44, 72, 77/79) , sem desprezar o montante indicado pelo Sr. Oficial de Justiça, uma vez que avaliou especificamente o bem penhorado nos autos, para estipular a média dos valores em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Havendo alteração, necessária a intimação do executado para que se manifeste sobre o valor estipulado no prazo de 15 (quinze dias). Promova a parte exequente, no mesmo prazo, a juntada da taxa pertinentes para intimação pessoal. Intime-se."

Barra Bonita, 25 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0158/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/03/2022. Considera-se a data de publicação em 03/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em que pese a manifestação das partes para consideração do valor de revenda pela Nota Fiscal ou nova avaliação por Oficial de Justiça, entendo que não é o caso. Nos termos do art. 871, IV, do Código de Processo Civil, o caso dispensa avaliação, podendo ser realizada pelo preço médio de mercado. Considero, portanto, todos os valores já apresentados (fls. 44, 72, 77/79) , sem desprezar o montante indicado pelo Sr. Oficial de Justiça, uma vez que avaliou especificamente o bem penhorado nos autos, para estipular a média dos valores em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Havendo alteração, necessária a intimação do executado para que se manifeste sobre o valor estipulado no prazo de 15 (quinze dias). Promova a parte exequente, no mesmo prazo, a juntada da taxa pertinentes para intimação pessoal. Intime-se."

Barra Bonita, 28 de fevereiro de 2022.

Ao r. Juízo de Direito da **1ª Vara** da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA. LTDA., qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - E.P.P.**, em curdo por este r. Juízo (**Processo nº 0001581-60.2020.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, em cumprimento à r. decisão de fls. 81, requerer a juntada aos autos do **comprovante de recolhimento** da taxa para a intimação da executada, a fim de que se manifeste sobre o valor estipulado por Vossa Excelência, no prazo de 15 (quinze) dias (doc. 1).

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 09 de março de 2022.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB (SP) nº 88.965



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022030315302602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Jefferson César de Oliveira		051.206.648-57	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00015816020208260063	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara	17340-120	
Endereço	Código		
Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, 138 - Barra Bonita	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL - Cumprimento de Sentença - Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda. X Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp.	27,10		
	Total		27,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 271051174008 112010000518 206648576029



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022030315302602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Jefferson César de Oliveira		051.206.648-57	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00015816020208260063	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara	17340-120	
Endereço	Código		
Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, 138 - Barra Bonita	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL - Cumprimento de Sentença - Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda. X Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp.	27,10		
	Total		27,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 271051174008 112010000518 206648576029



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022030315302602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Jefferson César de Oliveira		051.206.648-57	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00015816020208260063	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara	17340-120	
Endereço	Código		
Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, 138 - Barra Bonita	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL - Cumprimento de Sentença - Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda. X Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp.	27,10		
	Total		27,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 271051174008 112010000518 206648576029



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON CESAR DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/03/2022 às 14:40, sob o número WBBN22700065964. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001581-60.2020.8.26.0063 e código A71AA53.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/03/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.39.42
0896600896

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JEFFERSON C DE OLIVEIRA

AGENCIA: 896-6 CONTA: 106.654-4

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86830000000-6 27105117400-8

11201000051-8 20664857602-9

Data do pagamento 09/03/2022

Valor Total 27,10
=====

DOCUMENTO: 030901

AUTENTICACAO SISBB:

F.OFF.FAE.E17.EAF.F22
=====

O Seguro Auto do BB protege seu veiculo
garantindo comodidade, seguranca e beneficios.
Saiba mais em bb.com.br/seguros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documentos.

Nada Mais. Barra Bonita, 14 de março de 2022. Eu, ____, Thays Zago Biasseti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Destinatário(a):
 Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp
 Rua João Piva, 106, Distrito Industrial I
 Barra Bonita-SP
 CEP 17347-602

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, "Vistos. Em que pese a manifestação das partes para consideração do valor de revenda pela Nota Fiscal ou nova avaliação por Oficial de Justiça, entendo que não é o caso. Nos termos do art. 871, IV, do Código de Processo Civil, o caso dispensa avaliação, podendo ser realizada pelo preço médio de mercado. Considero, portanto, todos os valores já apresentados (fls. 44, 72, 77/79) , sem desprezar o montante indicado pelo Sr. Oficial de Justiça, uma vez que avaliou especificamente o bem penhorado nos autos, para estipular a média dos valores em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Havendo alteração, necessária a intimação do executado para que se manifeste sobre o valor estipulado no prazo de 15 (quinze dias). Promova a parte exequente, no mesmo prazo, a juntada da taxa pertinentes para intimação pessoal.**"

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 17 de março de 2022. Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

22/03/2022
LOTE: 125129



DESTINATÁRIO

Rapido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp

Rua Joao Piva, 106, -, Distrito Industrial I

Barra Bonita, SP

17347-602

AR387544647JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

LETICIA MERONHA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Leticia Meronha

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Leticia Meronha

TENTATIVAS DE ENTREGA

24/03/22 _____ : _____ h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LOURIVAL DOS SANTOS
Motricizado (M)
Matricula: 81077220
CDD BARRA BONITA

DATA DE ENTREGA

24/03/22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

49395092-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo em 25/04/2022, sem a manifestação do requerido. Nada Mais. Barra Bonita, 27 de abril de 2022. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Manifeste-se a parte autora quanto ao decurso de prazo sem manifestação do requerido.

Nada Mais. Barra Bonita, 27 de abril de 2022. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0311/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: Manifeste-se a parte autora quanto ao decurso de prazo sem manifestação do requerido."

Barra Bonita, 27 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2022. Considera-se a data de publicação em 29/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: Manifeste-se a parte autora quanto ao decurso de prazo sem manifestação do requerido."

Barra Bonita, 27 de abril de 2022.

Ao r. Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de **BARRA BONITA (SP)**.

LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA. LTDA.,

qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em relação a **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - E.P.P.**, em curdo por este r. Juízo (**Processo nº 0001581-60.2020.8.26.0063**), por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, em atendimento à r. determinação de fls. 91, expor e requerer o que segue:

Devidamente intimada acerca do valor estipulado por Vossa Excelência às fls. 81, a executada quedou-se inerte, conforme certificado pela z. serventia às fls. 90, de modo a não restar qualquer óbice para a alienação judicial do bem.

Em face do exposto, requer-se a Vossa Excelência que o veículo penhorado às fls. 44/45 seja submetido a leilão judicial com base no valor arbitrado às fls. 81, qual seja **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Ressaltando-se que o débito exequendo alcança atualmente o montante de **R\$ 63.003,96 (sessenta e três mil, três reais e noventa e seis centavos)**, conforme a planilha anexa, elaborada segundo os ditames do e. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (doc. 1).

Termos em que, pede deferimento.

Barra Bonita, 04 de maio de 2022.

JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA
OAB (SP) nº 88.965

Valores atualizados até 30/04/22 - Indexador: Débitos Judiciais
 Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
 Resultado em Real

Atualização do débito de Fls. 2		
01/10/20	R\$ 37.376,14 : 74,500463 x 87,703708	44.000,07
Juros moratórios (18,00%)		7.920,01
	Subtotal	51.920,08
	Multa (10%)	5.192,00
	Honorários (10%)	5.711,20
CUSTAS - Fls. 16/17		
16/11/20	R\$ 23,55 : 75,163517 x 87,703708	27,47
Fls. 37/38		
11/03/21	R\$ 87,27 : 77,826226 x 87,703708	98,34
Fls. 58/59		
05/11/21	R\$ 26,00 : 83,491295 x 87,703708	27,31
Fls. 85/86		
09/03/22	R\$ 27,10 : 86,229189 x 87,703708	27,56
	Total	63.003,96
	Total (Sucumbências)	5.891,88



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Antes de determinar o leilão do veículo penhorado à fl. 44, proceda-se o bloqueio de transferência do bem através do sistema Renajud.

A seguir, tornem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 26 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0405/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes de determinar o leilão do veículo penhorado à fl. 44, proceda-se o bloqueio de transferência do bem através do sistema Renajud. A seguir, tornem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 27 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0405/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/05/2022. Considera-se a data de publicação em 31/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes de determinar o leilão do veículo penhorado à fl. 44, proceda-se o bloqueio de transferência do bem através do sistema Renajud. A seguir, tornem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 27 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Designa-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio como leiloeiro o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 20 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0475/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio como leiloeiro o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevida notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispuser de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 21 de junho de 2022.

CIÊNCIA NOMEAÇÃO 0001581-60.2020.8.26.0063

RAFAELA DE AGOSTINI SCHIAVI MELO <rafaelamelo@tjsp.jus.br>

Ter, 21/06/2022 12:52

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 2 anexos (238 KB)

Senha do Processo [0001581-60.2020.8.26.0063].pdf; DECISÃO NOMEAÇÃO 0001581-60.2020.8.26.0063.pdf;

Prezados Senhores,
boa tarde, venho por meio deste encaminhar os documentos anexos, para as devidas providências,
conforme determinado no feito.
Atenciosamente.

**RAFAELA DE AGOSTINI SCHIAVI MELO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício-Seção Cível

Praça Doutor Emigdio Meira, s n - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454

E-mail: rafaelamelo@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei mensagem eletrônica ao Gestor Leiloeiro nomeado no feito, cientificando quanto à r. Decisão de fls.101/102, conforme determinado (comprovante fl.104). Nada Mais. Barra Bonita, 21 de junho de 2022. Eu, ____, Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0475/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2022. Considera-se a data de publicação em 23/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Vistos. Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio como leiloeiro o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 21 de junho de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº: 0001581-60.2020.8.26.0063

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 05/09/2022 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 12/09/2022 às 16:02

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 12/09/2022 às 16:02
Encerramento do 2º Leilão: 05/10/2022 às 16:02

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC,

Página 1 de 4





pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte** (OAB/SP 306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

Página 2 de 4





306.683 OAB/SP

Página 3 de 4





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 23 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a light blue horizontal line.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP 550





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA – SP.

Processo nº 0001581-60.2020.8.26.0063

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA. - EPP** vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilões, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 12/09/2022 às 16h e 02min**; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 16h e 02min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).





3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel penhorado nestes autos.
4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.
6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Barra Bonita, 22 de julho de 2022.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





1ª Vara Cível de Barra Bonita – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação do executado **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. – EPP**, bem como o interessado, **TRANSMINO LTDA.** O **Dr. Guilherme Becker Atherino.** MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença em que **LAURIBERTO AUGUSTO CANTU & CIA LTDA. – EPP** move em face do referido executado – Processo nº **0001581-60.2020.8.26.0063** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 12/09/2022 às 16h e 02min**; não havendo lance superior ou igual à 50% do valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 16h e 02min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que **acima de 70% do valor de avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua João Piva, Distrito Industrial I, Barra Bonita/SP. CEP: 17340-000. Foi nomeado como fiel depositária a Sra. Cássia Vicente Bertoni, pessoa representante legal.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço). Artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.





DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea quando se tratar de bem móvel, ou por hipoteca do próprio bem imóvel quando se tratar de bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo da marca/modelo M Benz In duscar arache A, placa DPF0949, chassi nº 9BM38406773538500, código RENAVAL nº 00928495310, diesel, ano de fabricação 2007, cor branca, encontra-se em regular estado de conservação.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo M Benz IN DUSCAR ARACHE A, disel, cor branca, ano 2007.

Valor da avaliação: R\$ 69.239,92 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para jul./22 – que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

ÔNUS: Restrição bloq. transferência.

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas





das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Barra Bonita, 22 de julho de 2022.

Dr. Guilherme Becker Atherino.

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita- SP.



Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****0001581-60.2020.8.26.0063****Data de atualização dos valores: julho/2022****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		24/02/2022	66.000,00	69.239,92	0,00	0,00	0,00	69.239,92
			Sub-Total				R\$ 69.239,92	
			TOTAL GERAL				R\$ 69.239,92	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume.

Comunique-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada.

Advirta-se que também caberá à gestora observar as científicações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal.

As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo.

Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, *"Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão"*.

Intime-se.

Barra Bonita, 26 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0592/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume. Comunique-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada. Advirta-se que também caberá à gestora observar as cientificações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal. As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". Intime-se."

Barra Bonita, 28 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0592/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2022. Considera-se a data de publicação em 01/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jefferson Cesar de Oliveira (OAB 88965/SP)

Teor do ato: "Vistos. APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume. Comunique-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada. Advirta-se que também caberá à gestora observar as cientificações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal. As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". Intime-se."

Barra Bonita, 28 de julho de 2022.

COMUNICAÇÃO 0001581-60.2020.8.26.0063

RAFAELA DE AGOSTINI SCHIAVI MELO <rafaelamelo@tjsp.jus.br>

Qui, 11/08/2022 12:56

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados Senhores,

boa tarde, venho por meio deste encaminhar os documentos anexos, para as devidas providências, conforme determinado no feito.

Atenciosamente.

**RAFAELA DE AGOSTINI SCHIAVI MELO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício-Seção Cível

Praça Doutor Emigdio Meira, s n - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454

E-mail: rafaelamelo@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001581-60.2020.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Lauriberto Augusto Cantu & Cia Ltda.**
 Executado: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. - Epp**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei mensagem eletrônica à gestora nomeada no feito, comunicando-a quanto à r. Decisão de fl.117, e ainda afixei no átrio do Fórum a minuta de Edital, conforme determinado. Nada Mais. Barra Bonita, 11 de agosto de 2022. Eu, ____, Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.